



PROJETO DE LEI Nº 1/2023

**SÚMULA:** RECONHECE A SURDEZ UNILATERAL COMO DEFICIÊNCIA AUDITIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, de autoria do ilustre Vereador **Márcio Ângelo Beraldo**, e eu, Prefeito do Município, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica classificada a surdez total unilateral como deficiência sensorial, do tipo auditiva, no âmbito Município de Campo Largo, para todos os fins legais.

**Parágrafo único.** Será considerada Deficiência Sensorial do tipo Auditiva, a deficiência que atinge apenas um dos ouvidos, sendo classificada pela Organização Mundial de Saúde - OMS com a CID 10 H90, ou outra que lhe vier substituir.

**Art. 2º** Será assegurado à pessoa com surdez unilateral, os mesmos direitos e garantias assegurados às pessoas com deficiência previstos na legislação no Município de Campo Largo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Largo, 30 de janeiro de 2023.

  
**MÁRCIO ÂNGELO BERALDO**  
Vereador

08/2023  
23/01/23